

LIDO NA SESSÃO

Nº 466º, DO DIA

06 / 09 / 2023

Edney de Castro
PRESIDENTE



Câmara Municipal de
VIÇOSA DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA M. DE VIÇOSA DO CEARÁ
EM 04 / 09 / 2023
Carla Ariane Gomes
CARLA ARIANE GOMES VIEIRA
Diretor Administrativo
às 09:47h

PROJETO DE LEI Nº 001/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

**“Institui feriado municipal em alusão ao
“Dia de São Francisco” no Município de
Viçosa do Ceará/CE e dá outras
providências.”**

Art. 1º - Fica Instituído, no âmbito do Município de Viçosa do Ceará, o feriado municipal em alusão a data que marca o “Dia de São Francisco”, a ser comemorado sempre na data de 04 de outubro de cada ano.

Art. 2º - Em Homenagem a data que marca o Feriado do “Dia de São Francisco”, a Administração Pública Municipal Promoverá ações e eventos públicos voltados à recreação da população em geral.

Paragrafo Único: As ações recreativas a serem promovidas pela Administração Pública Municipal deverão ser consideradas como uma manifestação cultural.

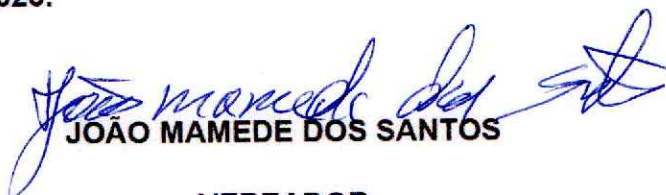
Art. 3º - Para a realização dos eventos do Art. 3º desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com entidades representativas do seguimento religioso e demais instituições culturais existentes no âmbito do Município de Viçosa do Ceará.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante solicitação prévia, a disponibilização de bens públicos e/ou recursos bastantes, para assegurar o apoio necessário à realização de todo e qualquer evento referente ao “Dia de São Francisco”.

Paragrafo Único: A disponibilização de recursos bastantes dar-se-á mediante dotação orçamentária própria do Poder Executivo do Município de Viçosa do Ceará.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023.


JOÃO MAMEDE DOS SANTOS

VEREADOR



JUSTIFICATIVA

Um dos Direitos Fundamentais do Cidadão é a livre manifestação do pensamento, previsto na Constituição Federal em seu Art. 5º, caput. Uma das vertentes da manifestação do pensamento é livre manifestação do credo por parte de cada cidadão brasileiro.

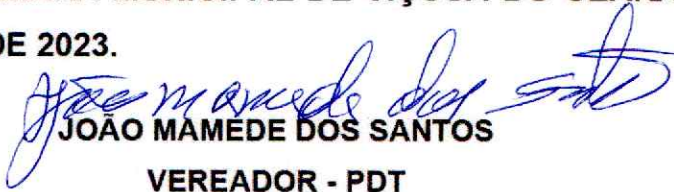
Nesse contexto, é necessário que os legisladores, como legítimos representantes das necessidades dos cidadãos, empreendam esforços no sentido de privilegiar ações e mecanismos para fortalecer cada vez mais o direito das pessoas manifestarem suas crenças de cunho filosófico e religioso.

Diante dessa realidade, apresento o presente Projeto de Lei com o fito de tornar feriado no Município de Viçosa do Ceará, o "Dia de São Francisco", marcando no calendário oficial desta Municipalidade a data de 04 de outubro de cada ano como forma de garantir e fortalecer a manifestação de credo de parte da comunidade viçosense que no mês de outubro de cada ano realiza, por meio da comunidade católica, os "Festejos de São Francisco".

O presente Projeto de Lei abre espaço para que o Poder Executivo Municipal realize eventos de natureza cultural e recreativa como forma de homenagear o seguimento da sociedade local que professa a fé católica e cultua a imagem de "São Francisco".

Reitero aos (as) colegas Vereadores (as), os meus votos de profundo respeito e admiração e solicito a aprovação do presente Projeto **em regime de urgência**.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023.


JOÃO MAMEDE DOS SANTOS
VEREADOR - PDT

